



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 360, DE 9 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 05/07/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, de acordo com o que dispõe o artigo 63, "caput" da Lei Orgânica dos Municípios, o imóvel denominado "Núcleo Industrial", adquirido de Maurício Grobmann e sua mulher, contendo 100.000 m², com benfeitorias, situado na Estrada "Figueira Branca", devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, sob nº 7.414, às fls. 69, livro 4-L, cuja descrição perimétrica integra a lei nº 93, de 30/06/1967, em virtude de não atingir os objetivos fixados na lei nº 110, de 17/10/1967. *

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, ainda, a alienar, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 63, da Lei Orgânica dos Municípios, parte do imóvel onde está edificado o Hospital "Bom Samaritano", adquirido de Luiz Trevenzolli e sua mulher, contendo 14.690,75 m², sem benfeitorias, situado na Avenida Dom Pedro I, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, sob nº 72.469, às fls. 296, livro 3-BX, em virtude de ser uma área inaproveitável para a ampliação do referido hospital e resultante de obra pública.

Parágrafo único - A descrição perimétrica da área mencionada neste artigo é a seguinte:

"Inicia-se no marco nº "1", cravado na cerca junto a um córrego; daí, sobe o espigão pela cerca, confrontando-se do lado direito com João Stefani, com a distância de 140,20m (cento e quarenta metros e vinte centímetros), até encontrar o marco nº "2"; daí, deflete 106º15' à esquerda e segue confrontando-se com quem de direito, com a distância de 159,10 m (cento e cinquenta e nove metros e dez centímetros), até encontrar o marco nº "3"; daí, deflete 95º10' à esquerda e segue com a distância de 72,25 m (setenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o marco nº "4", cravado junto à nascente do córrego; daí, deflete à esquerda e -

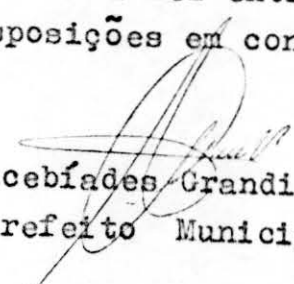


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

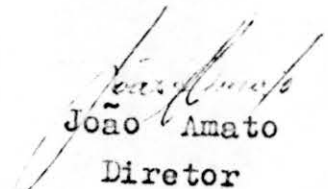
segue pelo córrego, com a distância de 129,00 m (cento e vinte e nove metros), até encontrar o marco nº 1, onde teve início a presente descrição, somando-se uma área de 14.690,75 m² (quatorze mil, seiscentos e noventa metros e setenta e cinco centímetros quadrados)".

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor